



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG Nº 018/2026
PROGRAMA DE INICIAÇÃO A PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Coordenação de Pesquisa (CPq) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente edital, que objetiva conceder bolsas no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação (PIPCI) visando a seleção de candidatos/as às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) para a vigência em 2026-2027.

Este edital é regido pelos seguintes documentos: Portaria CNPq Nº 2.539/2025, que dispõe sobre critérios e procedimentos estabelecidos para a execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq para apoio à formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB (Resolução UFSB nº 23/2019), pela Política Institucional de Pesquisa da Universidade Federal do Sul da Bahia (Resolução UFSB nº 15/2021), pela Portaria nº 2664/2026, que atualiza a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq, bem como com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Os projetos de pesquisa do presente edital devem seguir o disposto na Lei nº 14.874/2024, que trata sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos; Lei nº 11.794/2008, que estabelece procedimentos para o uso científico de animais; Lei nº 11.105/2005, que estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança (CNBS); Lei nº 13.123/2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; Portaria ICMBIO Nº 748/2022, que normatiza o uso e a gestão do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade; Lei nº 10.308/2001, que regulamenta o destino dos rejeitos radioativos no Brasil.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Este edital tem a finalidade de despertar a vocação científica, desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica, bem como incentivar potenciais talentos entre **estudantes do ensino médio e profissionalizante**, preferencialmente da Rede de Colégio

Universitários da UFSB (REDE-CUNI), mediante a participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador(a) qualificado(a) e vinculado(a) à UFSB.

1.2 Os objetivos do PIPIC devem ser acessados no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB.

1.3 Este edital destina-se exclusivamente à aplicação de projetos de **Iniciação Científica – ENSINO MÉDIO**, excluindo as modalidades de bolsas para “Iniciação Científica”, “Iniciação Científica Ações Afirmativas” e “Iniciação Tecnológica”.

1.4 A vigência do projeto é de **1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**.

1.5 A participação de estudantes no PIPCI ocorrerá por meio da recepção de bolsa.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 Poderão submeter propostas os/as docentes da UFSB, efetivos(as) ou aposentados(as), com doutorado, e pesquisadores(as) visitantes com o plano de trabalho vinculado à UFSB.

2.2 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que o/a docente-pesquisador/a cumpra os seguintes passos:

- a) Submeter **um projeto** de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital;
- b) Cadastrar **até três planos de trabalho**, vinculados ao respectivo projeto submetido neste edital, para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- c) Demarcar a modalidade do respectivo plano de trabalho da bolsa a ser indicada apenas como **“Iniciação Científica Ensino Médio”**.
- d) Na modalidade do respectivo plano de trabalho da bolsa, indicar apenas a opção **“Iniciação Científica Ensino Médio”**. A indicação será considerada para a alocação do tipo de bolsa, de acordo com a disponibilidade de cotas. **O direcionamento para outras opções implicará na invalidação da proposta.**

2.3 O projeto cadastrado deverá ter a duração de 12 meses e poderá dispor de até 03 (três) planos de trabalho para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio e/ou profissionalizante de escolas públicas, preferencialmente da Rede de Colégio Universitários da UFSB (REDE-CUNI), a ser(em) orientado(s)/a(s) na vigência deste edital, que abrange o ciclo de bolsas 2026-2027.

- a) Caso haja **submissão de mais de um projeto por um/a mesmo/a docente**, será analisado apenas o que apresentar submissão mais recente, com exclusão dos demais na fase de validação das propostas.
- b) Caso haja **submissão de mesmo projeto**, idêntico ou semelhante, por docentes diferentes, ambas as propostas serão excluídas.
- c) **Os projetos sequenciais, já aprovados em outros editais ou executados em fluxo contínuo, deverão apresentar justificativa para continuidade da proposta, conforme ANEXO I.**

d) **O(s) plano(s) de trabalho cadastrado(s)** neste edital e nos editais PROPPG nº 008/2026, 009/2026 e nº 010/2026 **não podem ser idênticos entre si** e devem apresentar diferenças expressas nas sessões “título, objetivos específicos, metodologia e resultados esperados”.

e) **O(s) plano(s) de trabalho deve(m) ser inédito(s)** em relação a plano(s) de trabalho submetido(s) em editais anteriores e contemplados com bolsa ou executados por estudantes voluntários.

f) Os projetos e os plano(s) de trabalho deve(m) declarar o uso de tecnologias de Inteligência Artificial Generativa - IAG, de qualquer espécie e em qualquer fase do desenvolvimento da pesquisa (concepção, redação, análise de dados), sendo necessário especificar no resumo e nas seções aplicáveis os recursos utilizados e a finalidade.

g) Caso se trate de projeto de pesquisa **aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, ou financiado por agências, fundações e/ou empresas públicas ou privadas**, o/a coordenador/a está obrigado/a a **enviar o comprovante de aprovação do projeto** fornecido pela entidade financiadora, além do cumprimento dos demais procedimentos de inscrição.

j) Caso se trate de projeto submetido por **bolsista Produtividade CNPq**, é necessário anexar o Termo de Outorga vigente no momento da inscrição.

k) Fica **vedada a reabertura do(s) projeto(s) e os plano(s) de trabalho para edição após a submissão**. Os/As docentes podem solicitar exclusão da proposta (Projeto e planos de Trabalhos vinculados ao projeto) até 48 horas antes do término das inscrições para o seguinte endereço eletrônico: editais.pipci@ufsb.edu.br, inserindo no assunto “Exclusão de proposta Edital PROPPG n.º 018/2026”.

l) **Para os projetos que apresentarem mais de um plano de trabalho, recomenda-se a indicação da ordem de prioridade de implementação**, com a adição dessa informação ao título e/ou resumo do respectivo plano. Na ausência dessa informação, a Coordenação de Pesquisa/PROPPG reserva-se ao direito de indicar a ordem de alocação das cotas de bolsas, considerando a ordem de cadastro, sem possibilidade de alterações.

m) Para fins de validação e pontuação dos critérios desse edital, não serão considerados quaisquer documentos que forem incluídos no processo (SIPAC) vinculado ao projeto após a submissão.

2.3.1 É necessário atualizar a Produção Intelectual na Plataforma Lattes, considerando-se o período 2022-2026. Essas informações serão utilizadas para cálculo do Índice de Produtividade Individual - IPI (Anexo I).

a) Quando da submissão do projeto, o/a proponente deverá realizar o *upload* do barema IPI preenchido (Anexo I) em formato .pdf.

b) Caso o/a docente não submeta o barema IPI ou submeta versões anteriores do Barema IPI, a proposta poderá ser validada, se atendidos os demais critérios. Nesses casos, não será atribuída nota à pontuação da produção (IPI).

2.4 A submissão de projeto via SIGAA ao presente edital criará automaticamente um processo no SIPAC, que será encaminhado à unidade acadêmica executora para declaração do status do projeto.

2.4.1 Para a validação das propostas, caberá ao(à) decano(a) da Unidade Acadêmica encaminhar o referido processo à Seção de Pesquisa da Coordenação de Pesquisa da PROPPG com a inclusão da declaração de aprovação do projeto pela Congregação da Unidade Acadêmica. A declaração deverá trazer as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Coordenador(a);
- c) Status de aprovação: aprovado ou não aprovado;
- d) Período de vigência (idêntico à vigência do projeto);
- e) A aprovação do projeto pela Congregação da Unidade Acadêmica deve considerar o disposto no Art. 4º da Resolução UFSB nº 15/2021.

2.5 Poderão receber cota de bolsa no presente edital apenas coordenadores/as de projetos que tenham sido aprovados pela Congregação da Unidade Acadêmica, que será considerada a unidade executora.

2.6 **Estão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2026/2027 os/as professores/as e estudantes inadimplentes junto à PROPPG**, de acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB. Ficam sujeitos à inadimplência estudantes e professores/as com pendências na apresentação de relatórios nos prazos estabelecidos; professores/as que não atenderam às solicitações para envio de materiais necessários à participação para as avaliações dos resumos inscritos no CIPCI ou às solicitações de avaliação de projetos em Editais do PIPCI e que não apresentaram justificativa prévia acatada pela Coordenação de Pesquisa; bolsistas do PIPCI que não participaram do Congresso de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação (CIPCI) da UFSB de ciclos anteriores, além daqueles com pendências de ordem financeira com a PROPPG.

2.7 É vedada a participação de docentes em licença, cedidos a outros órgãos e/ou em afastamentos funcionais no momento do início da execução/vigência dos projetos/planos de trabalho deste edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 DA AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO(S) DE TRABALHO:

3.1.1 Será invalidado o projeto que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não possuir ao menos um plano de trabalho a ele vinculado;
- b) apresentar plano(s) de trabalho direcionado(s) a opção de cota distinta de **“Iniciação Científica Ensino Médio”**.

3.2 A avaliação dos projetos submetidos a esse edital será realizada por meio de análise por pares. O grupo de avaliadores será formado por docentes contemplados nos Editais PIPCI, docentes da UFSB que se voluntariarem para tal atividade, por docentes externos à UFSB e/ou por bolsistas produtividade CNPq, conforme a área de conhecimento em que o Projeto foi cadastrado.

3.1.2 A nota do projeto (NP) será composta pela média aritmética de duas notas atribuídas por dois avaliadores, de acordo com os critérios do ANEXO III.

- a) Caso haja discrepância igual ou superior a 30% entre as notas atribuídas, será consultado/a um/a terceiro/a avaliador/a e será desconsiderada a nota mais distante da média aritmética contida entre as três avaliações. A NP será a média das duas notas restantes.

b) Caso o projeto de pesquisa submetido ao presente Edital tenha sido **aprovado por agência pública de fomento à pesquisa**, sendo o/a proponente o/a coordenador/a do projeto, a proposta **receberá nota máxima, sendo obrigatório o cumprimento do item 2.3.1, alínea “g”**.

c) Docentes com parecer favorável para concessão de bolsas produtividade CNPq nas chamadas do período de 2022 a 2026, serão pontuados com 300 pontos no barema IPI, mediante comprovação emitida pela Plataforma Carlos Chagas, sendo necessário anexá-la com o Barema.

3.1.3 Serão classificados os projetos que alcancem NP igual ou superior a 6,0 (seis) e não-classificados os que obtiverem NP inferior a 6,0 (seis).

3.1.4 O(s) plano(s) de trabalho será/ão avaliado(s) por parecer qualitativo emitido por apenas um dos avaliadores, que deverá indicar um dos seguintes status: “Contemplar com cota se disponível” ou “não contemplar com cota”. Os critérios para a avaliação do plano de trabalho encontram-se no ANEXO III.

a) Somente os planos de trabalho indicados com status “contemplar com cota se disponível” concorrerão a cota de bolsa.

b) Alcançado o limite de cotas de bolsa disponíveis, os planos de trabalho excedentes serão indicados com o status “Aguardando liberação de cota”. Nesses casos, a critério do proponente, poderão ser indicados estudantes voluntários, conforme prazos informados nas Chamadas para indicação de estudantes.

c) Os planos de trabalho com status “Aguardando liberação de cota”, para os quais não foram indicados estudantes voluntários, farão parte de cadastro de reserva para indicação de cotas de bolsa vacantes e/ou não implementadas, conforme critérios do item 4 deste edital.

d) Os planos de trabalho que não foram contemplados com bolsas, mas indicaram voluntários, poderão ser contemplados com bolsas, caso haja disponibilidade de novas cotas ou cotas vacantes durante a vigência deste edital.

e) Os projetos não validados e/ou os planos de trabalho que não atenderem aos critérios de submissão serão desconsiderados para fins de distribuição de cotas de bolsas e apresentarão o status “Não contemplar com cota”. Esses projetos/planos de trabalho não poderão indicar estudantes, ainda que voluntários.

3.2 DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA/CIENTÍFICA

3.2.1 A avaliação da produção científica do pesquisador considerará o Índice de Produtividade Individual (IPI), que será calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no Anexo II e cadastrados no Currículo Lattes do proponente, obedecendo ao teto estabelecido para as pontuações, quando houver.

a) As produções acadêmicas e/ou artístico/culturais, realizadas no período de 2022 a 2026 e cadastradas na Plataforma Lattes até a data limite para a submissão de propostas a esse edital, serão computadas para fins de cálculo do barema IPI.

b) Para as docentes, mães, que tiveram e/ou adotaram filhos/as no período de 2022 a 2026, bem como para os docentes que adotaram filhos/as, com base na data de publicação deste edital e com os registros constantes na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSB, será

acrescentado um ano no período considerado para avaliação de mérito, desde que o/a proponente registre essa informação no Currículo Lattes do CNPq e no barema IPI (ANEXO II);

b) Caso o projeto proposto neste edital seja financiado e **coordenado pelo docente proponente neste edital**, e enquadrados no item 2.3.1 “g”, serão pontuados com 300 pontos, mediante apresentação do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela instituição financiadora.

c) Para a pontuação de livros e capítulos serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial, cabendo ao/à proponente comprovar esses dados. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.

d) Para a pontuação de produção artística serão consideradas aquelas que tenham sido aprovadas em processos de seleção externa à UFSB.

e) A PROPPG poderá desconsiderar a inclusão de produções acadêmicas, conforme Art. 10 da Resolução UFSB nº 15/2021.

3.2.2 É imprescindível que os proponentes mantenham as versões de currículos atualizadas e publicadas na Plataforma Lattes e que o link de acesso seja incluído no Barema.

3.2.3 A/O proponente poderá inserir na Tabela 2 até 5 artigos, publicados entre 2022 e 2026. Os critérios para a pontuação serão o Fator de Impacto do Periódico, o Fator H do/a proponente e o nº de citações do artigo.

a) O fator H individual pode ser o que está registrado nas bases de dados *Scopus*, *Web of Science* ou Google Acadêmico.

b) O fator de impacto da revista será considerado apenas o do *Journal Citation Reports*.

c) O número de citações pode ser o que está registrado nas bases de dados *Scopus*, *Web of Science* ou Google Acadêmico.

d) A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado de 0 a 10. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se IPI = ou > 1000, então FPPI = 10
Se IPI < 1000, então FPPI = IPI/100

e) A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 6 (seis), e da nota do Projeto (NP), com peso 4 (quatro), considerando a Unidade Acadêmica de lotação do proponente.

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 6) + (NP \times 4)]/10$

3.2.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação do IFC da proposta, considerando a Unidade Acadêmica de lotação do proponente.

a) Para os projetos que apresentarem empate no IFC, o critério para desempate considerará as maiores notas obtidas nos itens “introdução”, “objetivos”, “metodologia” e “resultados esperados” do projeto.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

4.1 As bolsas serão distribuídas mediante disponibilidade orçamentária da UFSB (para cotas UFSB) e da disponibilidade de cotas institucionais do CNPq.

4.1.1 Serão disponibilizadas 10 cotas de bolsas financiadas pela UFSB, 10 cotas de bolsas financiadas pelo CNPq.

4.2 A distribuição das cotas de bolsa seguirá o disposto na Política Institucional de Pesquisa da UFSB, conforme o Índice de Demanda das Unidades Acadêmicas (IDUA) de 2026.

4.3 Neste edital poderão ser concedidas até três cotas de bolsas a cada pesquisador. Os critérios para distribuição de bolsas seguem o cronograma de distribuição das agências de fomento e os limites de cotas disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas. A distribuição das cotas de bolsas acontecerá em rodadas, a saber:

- a) Primeira rodada: distribuição de cotas de bolsas financiadas pelo CNPq, a serem destinadas a Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ), Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT), nos termos da Resolução Normativa 17/2006 (CNPq).
- b) Segunda rodada: distribuição de cotas com base na classificação IFC, considerando o limite de bolsas disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas, conforme IDUA vigente;
- c) Terceira rodada: caso haja cotas de bolsas vacantes, o número total de cotas será redistribuído com base na classificação IFC, considerando o limite de bolsas disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas, conforme IDUA vigente.
- d) Quarta rodada: caso haja cotas de bolsas vacantes ao longo do ciclo 2026-2027, as respectivas cotas serão redistribuídas com base na classificação IFC, em ordem decrescente, de todas as Unidades Acadêmicas.

4.4 A PROPPG divulgará em seu site (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) chamada(s) para os projetos selecionados, respeitando os critérios previstos no item 3 deste edital, informando o tipo de cota disponível (UFSB ou CNPq), o número de bolsas disponíveis na chamada e o início de vigência para cada tipo de cota.

4.4.1 Perderá o direito à cota de bolsa o projeto classificado neste edital que não atender às chamadas publicadas pela PROPPG nos prazos estabelecidos.

4.4.2 As cotas de bolsas preteridas nas chamadas serão redistribuídas aos projetos/planos de trabalho, conforme item 4.3.

4.5 As cotas concedidas terão validade de até um ano, salvo alterações concedidas pelas agências de fomento ou pela UFSB.

4.5.1 O início da vigência de cada tipo de cota será definido em função do calendário das agências de fomento e do orçamento da UFSB.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS VALIDADAS

5.1.1 As propostas validadas serão divulgadas após análise documental e os resultados serão divulgados no site da PROPPG.

- a) A justificativa para invalidação das propostas será apresentada conforme item do edital ou das resoluções apresentadas no preâmbulo do edital.
- b) **Os recursos contra o resultado da validação das propostas devem ser encaminhados exclusivamente pelo envio do ANEXO IV assinado no portal gov.br, para o endereço eletrônico editais.pipci@ufsb.edu.br, com o assunto “Recurso validação proposta - Edital PROPPG Nº 018/2026”.** As justificativas devem ser apresentadas com objetividade mencionando o respectivo item do edital. **Se houver envio de mais um recurso por um mesmo proponente, apenas o último documento será analisado.**
- c) Os recursos devem ser encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a Divulgação do Resultado. Não serão aceitos recursos extemporâneos.
- d) Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Assessoramento e Monitoramento do PIPCI (CPAM/PIPCI), que emitirá parecer favorável ou desfavorável à solicitação, a ser divulgado no site da PROPPG, na página do edital.
- e) A PROPPG e o CPAM/PIPCI não emitirão parecer consubstanciado sobre a decisão proferida.
- f) **Não serão aceitos recursos enviados** por WhatsApp, memorando, processo SIPAC e para outros endereços de e-mail que não correspondam ao citado na alínea “b”.

5.2 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.2.1 Após o período de análise e avaliação dos projetos pelos pares e/ou avaliadores *ad hoc*, os resultados serão divulgados de acordo com o Índice Final Classificatório (IFC) de cada proposta de projeto, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

- a) A(s) justificativa(s) para a desclassificação do projeto e/ou para o status “não contemplar com cota” dos planos de trabalho será/serão apresentada(s) conforme item do edital ou das resoluções apresentadas no preâmbulo do edital.
- b) **Os recursos contra o resultado devem ser encaminhados exclusivamente pelo envio do ANEXO IV, assinado no portal gov.br, ao endereço eletrônico editais.pipci@ufsb.edu.br, com o assunto “Recursos - Resultado Edital PROPPG n.º 018/2026”.** As justificativas devem ser apresentadas com objetividade mencionando o respectivo item do edital. **Se houver envio de mais um recurso por um mesmo proponente, apenas o último documento será analisado.**

- c) Os recursos devem ser encaminhados até 24 (vinte e quatro) horas após a Divulgação do Resultado. Recursos extemporâneos não serão apreciados.
- d) Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Assessoramento e Monitoramento do PIPCI (CPAM/PIPCI), que emitirá parecer favorável ou desfavorável à solicitação, a ser divulgado no site da PROPPG, na página do edital.
- e) A PROPPG e o CPAM/PIPCI não emitirão parecer consubstanciado sobre a decisão proferida.
- f) **Não serão aceitos recursos enviados** por WhatsApp, memorando, processo SIPAC e para endereços de e-mail diferentes do citado na alínea “b”.
- g) O resultado parcial poderá ser modificado, considerando a possibilidade de deferimento de recursos e alterações nas distribuições das bolsas.

5.2.2. O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), no qual ficará disponível a lista das propostas classificadas.

6. PROJETOS QUE ENVOLVEM SERES HUMANOS E/OU OUTROS ANIMAIS VERTEBRADOS

6.1 Os projetos que envolvem pesquisa com seres humanos e/ou outros animais vertebrados, em qualquer área do conhecimento, deverão mencionar explicitamente os aspectos éticos envolvidos, os quais, necessariamente, deverão ser analisados pelo comitê de ética em pesquisa com credenciamento válido pela Instância Nacional de Ética em Pesquisa (INAEP), conforme os termos da Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, e da Resolução CNS nº 510, de 7 de abril de 2016, da Lei Federal 14.874, de 28 de maio de 2024, conforme a Lei Federal n.º 11.794, de 08 de outubro de 2008. O mesmo se aplica a pesquisas que requeiram autorização/registo no SISGEN, SISBIO, ANVISA e demais órgãos regulamentadores.

6.2 Após a divulgação do resultado final do edital, os projetos classificados que envolverem pesquisas com **animais vertebrados** deverão **comprovar a submissão do referido projeto à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA-UFSB)**. Para tanto, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Acesse o SIPAC > Portal Admin > Protocolo > Processos > Cadastrar Processo > Tipo: Projeto de Pesquisa > Processo eletrônico: Sim > Natureza: Restrito > Hipótese legal: Apuração de Infração Ética > Anexar documento > Tipo: Projeto > Formato: PDF > Tipo de conferência: Documento original > Adicionar arquivo e salvar > Assinar > Adicionar sua assinatura e confirmar > Inserir interessado > Coordenador da CEUA > Enviar > Destino: Comissão de Ética no Uso de Animais (11.01.77) > Finalizar > Confirmar envio;
- b) Fazer um *print* da tela com número de processo SIPAC;
- c) Encaminhar o referido *print* para o e-mail editais.pipci@ufsb.edu.br, com o assunto “Comprovante de submissão à CEUA - Edital PROPPG Nº 018/2026”, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.2.1 As pesquisas que envolvam outros animais vertebrados, em qualquer área do conhecimento, deverão ser submetidas, quando aplicável, à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) **antes**

do início da coleta de dados, da realização de práticas ou de atividades de campo. Os projetos que ainda não tenham sido submetidos ao Comitê de Ética deverão realizar essa submissão nesta etapa, seguindo os procedimentos descritos no item 6.2.

6.3 Após a divulgação do resultado final do edital, os projetos classificados que envolverem pesquisas com **seres humanos** deverão **comprovar a submissão do referido projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa**, com credenciamento válido pela Instância Nacional de Ética em Pesquisa (INAEP). Para tanto, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- Submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa a partir das orientações constantes no site (<https://ufsb.edu.br/cep/submissao-de-pesquisas/como-submeter-pesquisas-ao-cep>);
- Acessar a Visão Raiz do projeto através do ícone de visualização da "Visão Raiz do Projeto", disponível no canto superior direito do projeto, ao lado da barra "DETALHAR PROJETO DE PESQUISA";
- Fazer um *print* da tela "Visão Raiz do Projeto" que comprove a submissão do projeto dentro do prazo estipulado no cronograma e que possibilite a identificação do projeto e da coordenação (Equipe de pesquisa);
- Encaminhar o *print* da submissão (tela "Visão Raiz do Projeto") para o e-mail editais.pipci@ufsb.edu.br, com o assunto "Comprovante de submissão ao CEP - Edital PROPPG n.º 018/2026", conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.3.1 As pesquisas que envolvam seres humanos, em qualquer área do conhecimento, deverão ser submetidas ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) **antes do início da coleta de dados, da realização de práticas ou de atividades de campo.** Os projetos que ainda não tenham sido submetidos ao Comitê de Ética deverão realizar essa submissão nesta etapa, seguindo os procedimentos descritos no item 6.3.

6.4 Os projetos que envolvem pesquisa com **seres humanos e/ou outros animais que não forem submetidos** ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme os prazos previstos no cronograma, **perderão o direito de concorrer à cota de bolsa.** Caso o projeto tenha sido contemplado com cota de bolsa no resultado final, a cota será remanejada para o primeiro projeto classificado que aguarda cota disponível.

7. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTA

7.1 No período estabelecido nas chamadas publicadas pela PROPPG em seu site (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), **o/a docente contemplado/a neste edital deve indicar o/a discente no SIGAA para o preenchimento da cota** e procederem ambos (docente e discente) a entrega da documentação. A **não indicação** de estudante ou a **não entrega** da documentação até a data limite definida na chamada implicará perda definitiva da cota concedida ao/a professor/a, com sua redistribuição para o/a próximo/a pesquisador/a classificado/a, **sem a necessidade de qualquer comunicação prévia pela CPq/PROPPG.**

7.2 Fica vedada a indicação ou permanência de estudantes, bolsistas ou voluntários em mobilidade acadêmica e afastamentos especiais que ultrapassem período superior a 60 dias. É obrigatório que o/a estudante e orientador/a notifiquem a Coordenação de Pesquisa sobre tais afastamentos.

7.3 O/A estudante indicado/a deve proceder com as ações discriminadas abaixo, seguindo o Calendário definido na chamada:

7.3.1 Enviar para o e-mail pibipci@ufsb.edu.br, com cópia ao professor/a-orientador/a, em formato digital, os seguintes documentos, após a sua indicação pelo/a professor/a-orientador/a:

- a) cópia do RG e do CPF ou da Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) cópia do currículo (atualizado no mês de concessão da bolsa) do/a candidato à cota de bolsa, na versão resumida da Plataforma Lattes;
- c) Declaração de matrícula vigente, devidamente assinada pela direção e secretaria da escola;
- d) Apresentar histórico escolar atualizado;
- e) Comprovante Bancário de **Conta-Corrente no Banco do Brasil**. Para estudantes menores de 16 anos, a abertura da conta deve seguir os requisitos da Instituição bancária;
- f) Declaração assinada (ANEXO VIII) pelo/a estudante, informando:
 - i. comprometer-se em não ser beneficiário de outra bolsa a partir da vigência da cota concedida neste edital;
 - ii. comprometer-se a não ter vínculo empregatício e/ou estatutário a partir da vigência da bolsa concedida neste edital;
 - iii. comprometer-se a dedicar 10 horas semanais ao plano de trabalho contemplado.
- g) Termo de orientação para cota de iniciação científica júnior do CNPq (ANEXO VIII) pelo/a estudante, representante legal (caso estudante seja menor), orientador/a. Uma cópia desse termo será encaminhada ao estudante e ao orientador, assinada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG/UFSB.

7.3 A bolsa será implementada a partir da data estipulada na chamada (vigência da bolsa), após os trâmites de publicação em diários oficiais (Termo de Outorga, aceite dos termos de outorga ou quaisquer outros documentos a critério das Agências de Fomento). A bolsa será paga mensalmente através de crédito em conta corrente do bolsista.

7.4 O cadastro dos estudantes no projeto, como membro externo, deve ser feito por meio da adição do número do CPF, podendo ser realizado após a seleção e aprovação dos projetos.

8. DA BOLSA

8.1 Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este edital poderão ser oriundos de recursos próprios da UFSB, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de outras fontes que porventura possam viabilizar recursos para a pré-Iniciação Científica.

8.2 O Programa, quando financiado pela UFSB, disponibilizará para este edital bolsas no valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais). Os valores mensais das bolsas pagos pelo CNPq seguirão as políticas de valorização da Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação definidos pelas agências de fomento externas, e podem ser diferentes dos valores pagos pela UFSB.

8.3 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o/a bolsista e a UFSB ou entre o/a bolsista e as agências de fomento.

8.4 Um/a bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida no presente edital e concomitantemente ter outra bolsa acadêmica, ter estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza.

8.5 Não haverá pagamento retroativo referente a bolsas.

8.6 As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, contemplando a realização de um Plano de Trabalho individual para cada estudante.

- a) Excepcionalmente e seguindo a disponibilidade orçamentária das agências de fomento e da UFSB, poderá haver alteração no período de vigência das bolsas.
- b) Não existe possibilidade de renovação das cotas deste edital.

8.7 O cancelamento da bolsa é permitido a qualquer momento e deve ser requerido pelo/a professor/a-orientador/a.

8.8 A carga horária do/a bolsista para o desenvolvimento das atividades referentes ao seu plano de trabalho é de 10h semanais.

8.9 O certificado de vínculo ao PIPCI será expedido ao final do período de vigência da bolsa, em conformidade com o item 10 do Edital, desde que atendidas todas as exigências estipuladas no presente edital, incluindo a participação no Congresso de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação.

8.10 Cada bolsa será associada a um único Plano de Trabalho, que Plano deve ser, obrigatoriamente, de execução individual.

9. DA ORIENTAÇÃO

9.1 Requisitos obrigatórios e compromissos do/a orientador/a:

9.1.1 Ter título de doutor.

9.1.2 Ter vínculo formal com a UFSB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

9.1.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

9.1.4 **Submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável, bem como enviar o parecer de aprovação do CEP/CEUA até o sexto mês de vigência da cota de bolsa.** O(s) parecer(es) deverá(ão) ser encaminhado(s) para o e-mail pibipci@ufsb.edu.br, contendo o assunto “Parecer de aprovação CEP/CEUA - Edital PROPPG n.º 018/2026”.

9.1.5 Responsabilizar-se pela seleção do/a discente do Ensino Médio a ser indicado/a para a cota de bolsa recebida, verificando se o/a mesmo/a atende ao disposto neste edital.

- a) O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar o/a orientado/a, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (inclusive) como orientado/a.

9.1.6 Indicar o/a bolsista para preencher a cota sob sua responsabilidade dentro do prazo de indicação.

- a) Ao indicar o/a bolsista para o preenchimento da cota, o/a orientador/a deverá certificar-se de que o(a) estudante não está matriculado(a) no 3º ano do Ensino Médio, a fim de evitar que se desvincule da escola antes do término da vigência da bolsa.
- b) A evasão escolar ou transferência do estudante para outra escola implicará substituição ou vacância do(a) bolsista indicado(a).

9.2 COMPROMISSOS

9.2.1 Incentivar, instruir e acompanhar o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a bolsista orientando/a nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e na divulgação dos resultados.

9.2.2 Incentivar, instruir, acompanhar e estimular o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a bolsista orientando/a nas diferentes fases do plano de trabalho, na apresentação dos resultados parciais e finais pelo(a) bolsista nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela UFSB e/ou Unidade de execução das atividades.

9.2.3 Manter as frequências mensais do bolsista (encaminhada pela secretaria da escola) conforme modelo disponível no ANEXO V e apresentá-las junto aos relatórios parcial e final.

9.2.4 Elaborar relatórios parcial (no sexto mês de vigência da bolsa) e final (ao término da vigência da bolsa), conforme ANEXO VI e emití-los, conforme chamadas da Coordenação de Pesquisa/PROPPG.

9.2.5 Avaliar o desempenho do(a) bolsista após seis meses e ao final de sua participação.

9.2.6 Fazer referência ao apoio da fonte financiadora (UFSB ou CNPq) em quaisquer materiais de divulgação relativos à pesquisa vinculados à bolsa concedida.

9.2.7 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista.

9.2.8 Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho, do Congresso de Iniciação Científica da UFSB e das avaliações institucionais do PIPCI, quando convocados pela PROPPG.

9.2.9 Avaliar o Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação, devendo, obrigatoriamente, fornecer informações para compor a Autoavaliação do PIPCI e as políticas de acompanhamento de Egressos, sobretudo ao término da vigência das bolsas e/ou desvinculação do PIPCI.

9.2.10 Estimular o/a bolsista a apresentar trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação.

9.2.11 Acompanhar a apresentação do/a bolsista no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.

9.2.12 Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a bolsista, mediante apresentação de justificativa formal, observando os prazos apresentados pela PROPPG e pelas agências de fomento, sendo vedado o cancelamento do Plano de Trabalho ao qual a bolsa está vinculada, no SIGAA, sem a consecução dos trâmites de encerramento da cota de bolsa junto à CPq/PROPPG.

9.2.13 Sob circunstâncias excepcionais, o/a orientador/a poderá mudar o Plano de Trabalho, com a devida justificativa deferida pela CPq/PROPPG.

9.2.14 Em caso de abandono do PIBIC-EM por parte do bolsista, o/a orientador/a deve informar imediatamente à CPq/PROPPG o ocorrido e providenciar a entrega do relatório final das atividades desenvolvidas pelo estudante no período, ANEXO VI.

9.2.15 Em caso de impedimento do/a orientador/a para a sua continuidade no PIPCI, a Coordenação de Pesquisa deve ser imediatamente informada. Cabe à CPq definir o critério para a substituição do/a orientador/a no plano de trabalho contemplado ou decidir pelo remanejamento da cota para próximo docente classificado e ainda não contemplado neste edital.

9.2.16 É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s).

9.2.17 O descumprimento de quaisquer dos requisitos listados de 9.2.1 a 9.2.16, dentro dos prazos solicitados, implicará em inadimplência e no consequente impedimento de participação do/a orientador/a em editais da PROPPG.

9.2.18 Além das obrigações constantes do edital, deverão ser observadas todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações, instituídas pela agência de fomento da bolsa recebida.

9.2.19 Consultar a Coordenação de Pesquisa, no e-mail cpq@ufsb.edu.br, antes de assumir compromissos que requeiram seu afastamento/licença da Unidade de lotação por período superior a 60 dias.

a) As solicitações devem ser justificadas e incluir informações sobre os benefícios e/ou ausência de prejuízos ao desenvolvimento do projeto de pesquisa durante o período de afastamento, conforme cronograma de atividades proposto.

b) O pesquisador deverá designar outro docente membro do projeto, mediante manifestação de ciência da Unidade Acadêmica executora do projeto e anuência do/a docente, que deverá assumir as atribuições e compromissos em substituição ao docente coordenador do projeto.

c) O descumprimento deste item implicará na inadimplência do pesquisador junto à PROPPG.

10. DO/A BOLSISTA

10.1 São requisitos e obrigações do/a Bolsista:

10.1.1 Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, no ensino médio ou profissional de escolas públicas e não estar cursando o último ano do ensino médio da rede CUNI no momento da implantação da bolsa.

10.1.2 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

10.1.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho.

10.2 COMPROMISSOS

10.2.1. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de (10) dez horas semanais.

10.2.2. Elaborar um relatório por projeto, após seis meses do início das atividades e ao final de sua participação, e enviá-los à CPq/UFSB através do email: pibipci@ufsb.edu.br quando solicitados.

10.2.3. Apresentar os resultados da atividade no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.

10.2.4 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e/ou UFSB, nas publicações e trabalhos apresentados.

10.2.5 Devolver ao CNPq e/ou UFSB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 CNPq não sejam cumpridos.

10.2.6 Cumprir os requisitos exigidos para manutenção da bolsa no PIBIC-EM (entrega dos relatórios parcial e final e apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB), fazendo jus à certificação emitida pela PROPPG/UFSB.

10.2.7 Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação e neste edital. O descumprimento desse item implicará inadimplência do/a estudante.

a) Quando inadimplente, o estudante ficará impedido/a de pleitear outra vaga nestes programas até a regularização de sua situação, e permanecerá por 12 meses consecutivos impedido de participar editais da PROPPG/UFSB, após a regularização de pendência junto à PROPPG.

b) O estudante inadimplente deverá, ainda, restituir os valores recebidos, de forma atualizada, à fonte pagadora.

10.1.2 Cadastrar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq, antes da indicação pelo/a professor/a-orientador/a, não podendo haver qualquer vínculo de trabalho (remunerado ou voluntário) ativo no currículo.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 A substituição de bolsistas seguirá as normas das agências de fomento e da UFSB, e as condições de substituição e cancelamento seguem o regramento por elas determinado.

a) O/A estudante indicado/a deve atender integralmente aos requisitos do tipo/modalidade da cota de bolsa.

11.2 A solicitação de substituição deverá ser feita pelo/a orientador/a até o décimo dia útil do mês vigente, para inserção na folha de pagamento referente ao mesmo mês. Solicitações feitas após essa data serão implementadas para pagamento no mês de referência subsequente.

a) A manutenção do/a bolsista no PIPCI tem o mês como unidade de referência e as indicações e desligamentos serão registradas no SIGAA, respectivamente, no primeiro e último dia de cada mês.

11.3 A substituição de bolsistas deve observar os seguintes prazos:

11.3.2 A substituição de bolsistas UFSB somente será realizada até o oitavo mês de vigência da bolsa, garantindo, assim, que o/a bolsista substituto/a permaneça vinculado ao PIPCI por, pelo menos, quatro meses.

11.3.3 A substituição de bolsistas CNPq pode ser realizada a qualquer momento.

11.4 Os pedidos de substituição de bolsista deverão ser encaminhados para o e-mail cpq@ufsb.edu.br, com cópia para pibipci@ufsb.edu.br, discriminando no assunto: "Substituição de Bolsista ENSINO MÉDIO". O e-mail deve conter as seguintes informações/documentos:

- a) Motivo da substituição;
- b) Data de suspensão do/a Bolsista que será substituído;
- c) O RELATÓRIO FINAL DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PIPCI (ANEXO VI) realizadas pelo/a estudante que será substituído.
- d) Data de início das atividades do/a novo/a bolsista;
- e) Nome completo, matrícula e documentação do/a novo/a bolsista indicado/a, conforme item 7 deste edital. Essa documentação deverá ser anexada ao e- mail.
- f) Após liberação da cota, o/a estudante substituto/a deve proceder conforme o item 10 deste edital.

11.6 Os bolsistas excluídos não poderão retornar na mesma vigência.

11.7 A bolsa poderá ser cancelada pela CPq/PROPPG nas seguintes condições:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do/a orientador/a;
- c) por não cumprimento das exigências do Programa.

11.8 Cotas de bolsa em vacância por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo/a orientador/a, assim como pelo não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição dessa cota para o/a próximo/a docente classificado/a, conforme regras deste edital.

11.9 A Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006.

11.10 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.

11.11 É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

12. CRONOGRAMA

Atividade	Início	Término
Publicação do Edital	29/06/2026	
Solicitação de impugnação do edital	Até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e do horário de publicação do edital no site institucional.	
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	01/07/2026	12/07/2026
Data limite para envio pela Unidade Acadêmica do processo com a aprovação do projeto para o Setor de Pesquisa	14/07/2026	
Validação dos Projetos	12/07/2026	15/07/2026
Divulgação do Resultado dos Projetos Validados	15/07/2026	

Apresentação de Recursos contra a Validação	Até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e do horário de publicação no site institucional.	
Divulgação do Resultado dos Recursos	17/07/2026	
Avaliação dos projetos	18/07/2026	27/07/2026
Divulgação do Resultado	29/08/2026	
Apresentação de Recurso ao Resultado	Até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e do horário de publicação no site institucional.	
Divulgação do resultado final	A partir de 31/07/2026	
Submissão ao CEP/CEUA dos projetos, em qualquer área do conhecimento, que envolvem seres humanos e que ainda não executaram a etapa.	Até a entrega da documentação da/do bolsista	
Indicação e Entrega da documentação do/a Bolsista	Conforme Chamada - a partir de 01/08/2026	
Vigência da bolsa	UFSB e CNPq: 01/09/26 a 31/08/2027	
Envio do relatório parcial	UFSB e CNPq: 01/02/2027 a 28/02/2027	
Prazo limite para envio, pela coordenação do projeto, do parecer de aprovação do CEP/CEUA de pesquisas que envolvam seres humanos e/ou outros animais vertebrados para o e-mail editais.pipci@ufsb.edu.br	UFSB, CNPq: 01/02/2027	
Envio do relatório Final	UFSB e CNPq: 01/08/2027 a 31/08/2027	
XIII Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação	A ser definido, previsto para outubro de 2027.	

13. OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1 A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da UFSB e de cotas institucionais concedidas pelas agências de fomento, não havendo garantia de bolsas para os participantes deste edital.

13.2 A PROPPG poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelos/as pesquisadores/as e estudantes.

13.3 As propostas deverão observar todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações instituídas pelo CNPq, caso recebam bolsas dessa agência de fomento.

13.4 Este edital, bem como suas partes, poderá/ão ser suspenso/as ou revogado/as pela PROPPG, sem prejuízos de outras circunstâncias que possam interferir na regular manutenção das condições previstas neste instrumento.

13.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPPG.

14. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIPCI/UFSB

Coordenação de Pesquisa/ Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Reitoria - Itabuna. Telefone: (73) 3215-0344. Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br

Itabuna, 29 de Junho de 2026.

NADSON RESSYÉ SIMÕES DA SILVA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXOS

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PROJETOS SEQUENCIAIS

ANEXO II - BAREMA DE ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL (IPI)

ANEXO III - BAREMA PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA E DOS PLANOS DE TRABALHO

ANEXO IV – FORMULÁRIO RECURSOS

ANEXO V - CONTROLE MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO BOLSISTA DE PIBIC-ENSINO MÉDIO

ANEXO VI - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO PIPCI

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DISCENTE

ANEXO VIII - TERMO DE ORIENTAÇÃO PARA COTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR DO CNPq

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - JUSTIFICATIVA PROJETOS SEQUENCIAIS

CÓDIGO SIGAA - TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO DOCENTE:	
JUSTIFICATIVA PARA A CONTINUIDADE DO PROJETO:	
Planos de trabalho Aprovados (Finalizados ou em Andamento)	
Título do Plano de Trabalho	
Período de execução	
Estudante:	
Principais objetivos propostos e resultados alcançados	
Planos de trabalho Aprovados (Finalizados ou em Andamento)	
Título do Plano de Trabalho	

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Período de execução	
Estudante:	
Principais objetivos propostos e resultados alcançados	

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II – Barema de Índice de Produtividade Individual (IPI)
Produção Científica (2022 a 2026)
EDITAL PROPPG nº 18/2026

Título do Projeto: _____

Coordenador do Projeto: _____

Link do Currículo Lattes: _____

Licença Maternidade/Adotante no período de 2022 a 2026: () Não () Sim

Docente com bolsa de Produtividade: () Não () Sim – Se afirmativo, anexar Termo de Outorga

O Projeto necessita ser submetido à CEUA e/ou ao CEP () Não () Sim

Tabela 1 - Resumo da Produção Técnica

Produção		Limite de Produção	Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub-Total (X x Y)
Livros (autoria e coautoria)		5	80		
Capítulos de livros (autoria e coautoria)		5	20		
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq)	Música	10	50		
Partitura musical		10	30		
Artes cênicas		10	50		
Artes visuais		10	50		
Outra(s) produção artística/cultural		10	5		
Inovação Tecnológica com titularidade ou cotitularidade da UFSB	Patente concedida	-	300		
	Patente depositada	-	150		
	Programa de computador registrado	5	50		
	Cultivar protegida	-	150		
	Desenho industrial registrado	5	50		

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

	Marca registrada	5	20		
	Topografia de circuito integrado registrada	5	70		
	Produtos	5	20		
	Processos ou técnicas	5	20		
Orientações/coorientações em andamento ou concluídas	IC/ IT/ IC-EM	12	6		
	Programas de bolsas e auxílio institucionais	5	3		
	TCC	5	5		
	Mestrado	5	10		
	Doutorado	5	15		
Bancas	Doutorado/Mestrado/TCC	10	8		
Gestão acadêmica	Cargos em Pró-reitoria(s), Decanato, coordenação de curso de graduação e/ou pós-graduação (por ano)	1	8		
Apoio em atividades científicas e acadêmicas	Atuação nas comissões de organização da SNCT e/ou do CIPCI, (por ano)	2	7		
Apoio em atividades científicas e acadêmicas	Atuação em bancas de avaliação do CIPCI, (por ano)	3	2		
O projeto financiado por agência de fomento externo		1	300		
Parecer favorável para bolsa Produtividade		1	300		
Artigos				Inserir na coluna ‘sub-total’ o valor “TOTAL” da Tabela 2 (Excel) 	
Atenção: Conforme prevê a Política Institucional de Pesquisa da UFSB, não poderão ser contabilizados para efeitos de distribuição de recursos, artigos publicados em periódicos suspeitos de apresentarem práticas editoriais inadequadas, também denominadas de predatórias.					
Total de Pontos					

GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

TABELA 2 - Artigos Científicos
 Listar os 05 artigos mais relevantes publicados entre 2022 a 2026

Para editar, dê um duplo clique na tabela

Tabela 2: Listar os 5 artigos mais relevantes publicados entre 2022 e 2026					
ARTIGO(S)	Ano da Publicação	DOI	ÍNDICE H	Fator de Impacto da Revista (FI)	Nº de Citações
Acrescentar a(s) referência(s) completa do(s) Artigo(s)	Inserir aqui o ano ↓	Inserir aqui o link do DOI ↓	() SCOPUS () Google academics () Web of Science	Journal Citation Reports (JCR)	() SCOPUS () Google academics () Web of Science
Referências do Artigo 1			0	0	0
Referências do Artigo 2			0	0	0
Referências do Artigo 3			0	0	0
Referências do Artigo 4			0	0	0
Referências do Artigo 5			0	0	0
Valores parciais			0	0	0
	Total	Inserir esse valor no Barema →	0		

Para editar, dê um duplo clique na tabela

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Quadro informativo sobre base de cálculos da Tabela 2

FATOR H do/a proponente	Fator de Impacto do Periódico	Nº de citações do Artigo
Cálculos a partir dos dados inseridos dos artigos e com seus respectivos quantitativos		
A = [(Fator H x nº de artigos indicados) x 4]	B = [Soma dos FI x 4]	C = [Soma das Citações x 2]
TOTAL= [(A+B+C) x 10]		

Não é necessário utilizar essas fórmulas, já que a tabela 2 (Excel) faz os cálculos automaticamente.

ANEXO III - Barema para *Análise dos Projetos de Pesquisa e dos planos de trabalho*

Critério	Peso
Projeto em Temas Prioritários: - Educação Básica; - Sustentabilidade Ambiental e Social; - Cultura e Desenvolvimento Regional; - Demais temas contemplados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.	1
Projeto inclui na seção “Metodologia” o envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação	1
O projeto conta com a cooperação de instituições de ensino/pesquisa nacionais e/ou internacionais	1
O projeto prevê mecanismos de divulgação científica e de popularizar as informações científicas para a sociedade civil.	1
Introdução e Objetivos: O projeto apresenta o problema da pesquisa, o atual estado do conhecimento técnico/científico, os argumentos sobre a pertinência e relevância da abordagem do problema em questão, com menção a referências bibliográficas pertinentes ao tema.	2
Metodologia: O projeto apresenta o tipo da pesquisa e abordagem metodológica, descrevendo com clareza e precisão informações sobre amostras/participantes da pesquisa, local da pesquisa, instrumentos a serem empregados e autorizações/anuências éticas.	2
Resultados Esperados: O projeto descreve de modo conciso os resultados esperados e impactos da pesquisa. Para pesquisas que tem sido contínuas, é desejável que se descreva quais avanços já foram alcançados com projetos/planos de trabalhos ora finalizados.	1
Cronograma de Atividades: O projeto organiza as atividades de modo que as ações propostas são exequíveis no período proposto.	1

Os planos de trabalhos indicados para serem “contemplados com bolsa” devem ter aderência aos projetos propostos e cumprir os critérios de análise dos projetos descritos no quadro acima.

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA
RESULTADO do EDITAL PROPPG n.º 018/2026**

CÓDIGO SIGAA - TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO DOCENTE:	

Eu, _____ SIAPE Nº _____ interponho
recursos contra: **Marque uma opção:**

()	Resultado da validação das propostas
()	Resultado (IFC) dos projetos

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

--

LOCAL, DATA

Assinatura da/o Docente (ELETRÔNICA VIA GOV.BR)

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**ANEXO V - CONTROLE MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO
BOLSISTA DE PIBIC-ENSINO MÉDIO**

MÊS:		ANO:	
1. IDENTIFICAÇÃO:			
NOME DO(A) BOLSISTA:			
NOME DO(A) ORIENTADOR(A):			
TÍTULO DO PROJETO:			
0. DESEMPENHO DO(A) BOLSISTA NO MÊS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO:			
() REGULAR () BOM () ÓTIMO			
Justificativa:			
0. FREQUÊNCIA MENSAL:			
() INTEGRAL () PARCIAL			
Se a frequência for parcial, apresentar justificativa:			
0. OBSERVAÇÕES (PREENCHER SE NECESSÁRIO):			

Assinatura do Orientador(a)

Local e Data:

ANEXO VI - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO PIPCI

1.Dados de identificação

Identificação do(a) Estudante-Bolsista atual:	
Nome	
E-mail	
Matrícula	
Identificação do(a) Orientador(a):	
Nome	
Unidade Acadêmica Executora	
Identificação da Proposta:	
Título do Projeto	
Título do Plano de Trabalho	
Edital	

2.Atividades desenvolvidas

Cronograma

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

<i>Vigência da cota de bolsa:</i>	<i>Este relatório deve abranger todo o período de vigência da cota de bolsa</i>
Observações:	
Objetivos:	
Resultados obtidos de acordo com os objetivos propostos:	

Houve mudança de Estudante-bolsista durante a vigência da bolsa?

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

() SIM () NÃO
Informar nome do/da estudante anterior e o motivo da troca:
Houve Alterações no plano de trabalho?
Sim () Não ()
Justificativa em caso de alteração:

Execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho		
<i>Descrição das atividades realizadas</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		
Observações:		
<i>Descrição das atividades não previstas originalmente (se houver)</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Observações:		

3.Avaliação por parte do/a orientador/a

Qualidade do trabalho: considerar a qualidade do trabalho desenvolvido pelo estudante, tendo em vista as condições oferecidas para sua realização. () Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado
Dedicação: empenho demonstrado para aprender e desenvolver as atividades, por parte do estudante: () Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado
Rendimento: considerar o cumprimento do plano de trabalho de acordo com os prazos estabelecidos () Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado
Observações:

4.Parecer final do orientador para o relatório

() Aprovado () Aprovado com ressalva(s) () Reprovado
Ressalva(s):

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Estudante-bolsista

Local, data.

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DISCENTE

Eu, (_____ **NOME DO CANDIDATO**),
inscrito no RG/CIN sob o nº _____ e CPF nº **000.000.000- 00**, residente e
domiciliado na (_____ **ENDEREÇO DO/A ESTUDANTE**),
DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA
BAHIA, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e
outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da
Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante
toda vigência da bolsa, para a qual dedicarei 10 horas semanais.

_____, ____ de _____ de 2026.

ESTUDANTE

ANEXO VIII - TERMO DE ORIENTAÇÃO PARA COTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR DO CNPq

Por determinação da Resolução Normativa do CNPq RN-017/2006, no que se refere à COTA de BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR do CNPq, o presente contrato visa estabelecer ciência das obrigações e direitos da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), do(a) Docente Orientador da UFSB, Prof.(a). Dr(a). _____, portador/a do CPF _____, doravante denominado/a *Orientador*, e o/a Discente _____, portador/a do CPF _____, do ____ ano do Ensino Médio na Escola _____, doravante denominado/a *Estudante*, para a atuação no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB (PIPCI), no plano de trabalho _____, do projeto de pesquisa n. _____ classificado no edital PROPPG n. 018/2026 da UFSB.

1. O Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB

1.1. As partes declaram ciência do Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, (RESOLUÇÃO N° 23/2019 artigo 48 até 61, disponível em: https://ufsb.edu.br/cfcam/images/Resolucao_nº_23-_Estabelece_o_Regimento_Geral_de_Pesquisa_e_Pós_Graduação.pdf), em que figuram objetivos, requisitos e obrigações internos à UFSB para o *Estudante* e o *Orientador* no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB (PIPCI);

2. A BOLSA IC JUNIOR CNPq

2.1 A bolsa tem valor de R\$300,00 (trezentos) reais mensais para que o *Estudante* se dedique com carga horária de 10 horas semanais em atividades de iniciação científica compatíveis com o Ensino Médio, com vigência até 12 meses a partir da assinatura desse termo;

2.4. A Coordenação do PIPCI e a Direção da Escola de Ensino Médio deverão ser avisadas formalmente pelo *Orientador* sobre a eventual saída do *Estudante* antes do término da vigência da bolsa e sobre eventual indicação de novo *Estudante*, quando couber.

3. São obrigações do *Orientador*

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 3.1 Orientar o *Estudante* nas distintas fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final e material para apresentação dos resultados em evento de iniciação científica;
- 3.2 Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica promovidos pela instituição de execução das atividades;
- 3.3 Avaliar o desempenho do Estudante ao final de sua participação;
- 3.4 Comunicar quaisquer situações adversas à Coordenação do PIPCI e ao Gestor da Escola de Ensino Médio;
- 3.5 Conduzir com segurança e integridade ética as atividades de orientação junto ao estudante.

Parágrafo Primeiro: O *Orientador* poderá solicitar a qualquer tempo a saída do *Estudante* do programa de Iniciação Científica Junior do CNPq/UFSB, antes do término da vigência, pelo não cumprimento satisfatório e/ou assíduo das atividades de iniciação científica, devendo entregar relatório final de atividades do estudante para a Coordenação do PIPCI em até dez dias a partir da solicitação do término extemporâneo ou alteração de bolsista;

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das obrigações por parte do *Orientador* poderá gerar inadimplência junto ao PIPCI, sem prejuízo de sanções administrativas e legais cabíveis.

4. São obrigações do *Estudante*

- 4.1 Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- 4.2 Elaborar relatório parcial e final de suas atividades;
- 4.3 Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela UFSB;
- 4.4 Manter-se matriculado na escola pública de nível médio ou profissional acima descrita;
- 4.4 Manter-se desvinculado do mercado de trabalho.

Parágrafo Primeiro: o *Estudante* poderá solicitar a saída do programa de Iniciação Científica Junior do CNPq/UFSB a qualquer tempo, antes do término da vigência, tendo que entregar relatório final de suas atividades ao seu *Orientador* em até sete dias da solicitação de saída, deixando imediatamente de receber as mensalidades da bolsa;

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Parágrafo Segundo: o não cumprimento das obrigações por parte do *Estudante* poderá gerar inadimplência junto ao PIPCI, a rescisão da cota de bolsa e a necessidade de devolução dos valores pagos para o CNPq, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

5. São obrigações da Universidade Federal do Sul da Bahia

5.1 incentivar a participação do *Estudante* por meio da promoção de evento de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e escrita das suas atividades a serem avaliadas por avaliadores cadastrados pelo CNPq;

5.2 zelar pela segurança e integridade física e mental do *Estudante* em atividades realizadas em suas dependências físicas, durante o período de orientação.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações da UFSB poderá gerar inadimplência junto CNPq, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

5.3 solicitar ao *Orientador* e guardar as informações e documentos cadastrais do *Estudante* previstas na RN- 2.539/2025, bem como cadastrar esses dados e documentos na plataforma *Carlos Chagas*;

Estando as partes cientes, abaixo assinam,

Nome completo e Assinatura do/da *Estudante*

Nome completo, RG e Assinatura do/da responsável legal pelo Estudante (apenas em caso de estudante menor de 18 anos; caso contrário, retirar esta parte);

Nome completo, SIAPE e Assinatura do Professor Orientador da UFSB

Coordenador/a do PIPCI da UFSB

LOCAL, __ de _____ de 2026



Emitido em 29/06/2026

EDITAL Nº 199/2026 - CPQ (11.01.21.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/06/2026 07:12)

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###561#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **199**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/06/2026** e o código de verificação: **bfd6aecf97**